



PROJETO DE LEI PL./0030.7/2015



Institui o Dia Estadual da Equoterapia, no Estado de Santa Catarina.

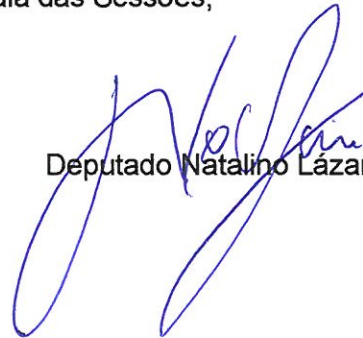
Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o caput deste artigo tem como objetivo difundir a prática equoterápica junto à sociedade catarinense, bem como homenagear todas os Centros e Associações de Equoterapia no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Natalino Lazare

Lido no Expediente
1ª Sessão de 03/03/15
As Comissões de:
(5) Justiça
(25) Unanidade
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

A data escolhida remete à criação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE), em 10 de maio de 1989, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial sem fins lucrativos, com atuação em todo o território Nacional, com sede e foro em Brasília - DF.

Em Santa Catarina o Serviço de Equoterapia funciona há 16 anos em uma parceria firmada com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e a Polícia Militar de Santa Catarina, por meio da unidade da Guarnição Especial de Polícia Militar Montada, localizada em São José. O convênio entre as duas instituições prevê a realização de tratamento terapêutico com cavalos (equoterapia) voltado para crianças e adultos com deficiência mental, física, autismo e outras necessidades especiais.

Assim, considerando a importância da Equoterapia como método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde e educação voltada às pessoas com deficiência, pelos benefícios que proporciona aos praticantes, apresento o presente Projeto de Lei, objetivando difundir a prática equoterápica junto à sociedade catarinense, bem como homenagear todas os Centros e Associações de Equoterapia no Estado de Santa Catarina.


Deputado Natalino Lazare